

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua Juventino Baraldi n.º 270 – Fone: (44) 3245 2312

e-mail:socialmgcu@hotmail.com – CEP 87.160.000

Mandaguaçu - Paraná

Ofício nº 07/2023

Mandaguaçu-Pr, 06 de dezembro de 2023.

Exmo. Sr.

FABRICIO CESAR MARTELOZZI

Presidente da Câmara Municipal de Mandaguaçu

Em resposta ao Ofício nº 278/2023 de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Redação, que solicita a alteração do Plano de Trabalho da entidade Associação Eucarístico de Jesus - Vita Core, de cinco (05) vagas para três (03) vagas, considerando a informação passada pela Coordenadora do CREAS, Sra. Sabrina, informamos que Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS é soberano em sua decisão, ou seja, o referido plano de trabalho já foi aprovado através de sua Resolução nº 15/2023.

Importante ressaltar que tal parceria já foi revista por esse Conselho, como mostra a Lei Municipal nº 2270/2022 (anexa) que na época contemplava 08 vagas no valor anual de R\$ 144.000,00, e para a renovação do próximo ano foi solicitado para a entidade, a diminuição para cinco (05) vagas e o valor anual para R\$ 90.000,00 (Noventa mil reais), conforme e-mail enviado pela Gestora de Convênios no dia 02 de agosto do corrente ano, conforme anexo.

Certo de contar com vossa compreensão, nos colocamos a disposição para maiores esclarecimentos.


ROSANGELA BATISTA MARCHETTI
Presidente do CMAS



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 - Caixa Postal 81 - CEP: 87160-000.

PABX/FAX (44)3245-8400 - CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br - e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

LEI Nº 2270/2022

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Fomento com a Associação Eucarístico de Jesus – Vita Core e dá outras providências

Faço saber que a Câmara Municipal de Mandaguacu aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, nos termos da Resolução nº 25/2022 do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Mandaguacu/PR e Decreto de Homologação nº 8317/2022, autorizado a firmar Termo de Fomento com a Associação Eucarístico de Jesus – Vita Core, inscrita no CNPJ sob nº 30.517.656/0001-47, no valor de R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais) anuais divididas em 12 (doze) parcelas que serão repassadas pelo Município de Mandaguacu/Pr, para a manutenção da entidade em suas atividades de Proteção Social Especial de Média Complexidade, com o serviço especializado para pessoas em situação de rua ou vulnerabilidade social, do sexo masculino, para processo socioeducativo e superação de extrema vulnerabilidade social, encaminhados através da equipe técnica do CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social.

Art. 2º O recurso municipal para o pagamento do valor previsto no plano de trabalho e aplicação, advirá do orçamento geral do município para o exercício de 2023, onerando a seguinte despesa orçamentária: 08.243.0009.2.126.3.3.50.43.00.00.

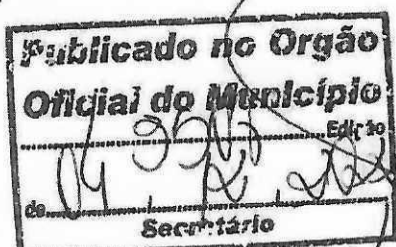
Art. 3º A entidade beneficiada deverá atender os critérios pertinentes a formalização, a execução, a fiscalização e a prestação de contas das transferências de recursos financeiros referidos, em consonância com a Lei Federal nº 13.019/2014 de 31 de julho de 2014 e demais normas aplicadas à matéria.

Art. 4º A entidade deverá prestar contas dos recursos repassados junto ao Sistema Integrado de Transferência – SIT, nos termos da Resolução nº 028/2011 de 06 de outubro de 2011 e Instrução Normativa nº 061/2011 de 01 de dezembro de 2011 emitidos pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 5º A subvenção concedida nos termos desta Lei ficará sujeita a fiscalização e controle pelo gestor, nos termos do inciso VI do artigo 2º da Lei Federal nº 13.019/2014, que deverá cumprir as obrigações previstas no artigo 61 do mesmo diploma legal.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguacu, 1º de dezembro de 2022.



Maurício Aparecido da Silva
Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua Juventino Baraldi n.º 270 – Centro
Fone: (44) 3245 2754 – Fax: (44) 3245 8400
e-mail:socialmgcu@hotmail.com – CEP 87.160.00
Mandaguaçu - Paraná

RESOLUÇÃO Nº 15/2023

SÚMULA: Pactuar os critérios para celebração de parceria na Modalidade Fomento, entre o Órgão Gestor de Assistência Social e a Entidade ou Organização de Assistência Social no âmbito SUAS – Sistema Único de Assistência Social do Município de Mandaguaçu-PR, para o ano de 2024.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, do Município de Mandaguaçu – Estado do Paraná no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº.928, de 11 de outubro de 1995, alterada pela Lei nº 2049/2018 e,

CONSIDERANDO a deliberação em plenária realizada em 14 de novembro de 2023,

CONSIDERANDO o Art. 3º, 9º e 19º, inciso XI, da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, que conceitua entidades e organizações de assistência social como aquelas sem fins lucrativos que, isolada ou cumulativamente, prestam atendimentos e assessoramento aos beneficiários abrangidos pela Lei, bem como as que atuam na defesa e garantia de direitos;

CONSIDERANDO o Art.2º - A e o inciso VI do Art. 30 da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco,

RESOLVE:

Art.1º - Pactuar o critério para celebração de parceria na Modalidade Fomento, entre Órgão Gestor de Assistência Social e a Entidade ou Organização de Assistência Social para a consecução de serviços, programas ou projetos de assistência social no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, observando o Art.2º - A e o inciso VI do Art. 30 da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Art.2º - A entidade pactuada está inscrita no CMAS (Conselho Municipal de Assistência Social) na forma do Art. 9º da Lei nº 8.742 de 1993.

Art.3º - Poderá ser empregada a dispensa de chamamento público, conforme o art. 30 e art. 32 da Lei nº 13.019 de 2014, através do processo de inexigibilidade para a entidade pactuada, pois a mesma presta serviço exclusivo para o município.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua Juventino Baraldi n.º 270 – Centro
Fone: (44) 3245 2754 – Fax: (44) 3245 8400
e-mail:socialmgcu@hotmail.com – CEP 87.160.00
Mandaguaçu - Paraná

Art.4º - A entidade que celebra parceria com o Órgão Gestor de Assistência Social e atende o seguinte serviço:


- **Associação Eucarístico de Jesus – VITA CORE** - Proteção Social Especial de Média Complexidade, com o Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua ou vulnerabilidade social, do sexo masculino.

Art.5º - O Conselho Municipal de Assistência Social aprovou ficando assim pactuado o Termo na Modalidade Fomento e conforme Plano de Ação apresentado pela entidade para o ano 2024.

- Associação Eucarístico de Jesus – Vita Core – Serviço de Média complexidade – R\$ 90.00,00 (Noventa mil reais) anual.

Art.6º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguaçu, 14 de novembro de 2023.


JOÃO APARECIDO BIONI SAES
Vice Presidente do CMAS

Publicado no Órgão
Oficial do Município
3639 Edição
de 16 de 11 de 23
Secretário 07



Voltar Criar email Responder Responder Encamin Excluir Mover Imprimir Marcar Mais

Caixa de entrada

Rascunhos

Enviados

Spam

Lixeira

Archive

Enviados

Rascunho

Rascunhos

spam

PARCERIA ENTRE A ENT...

Mensagem 37 de 339

De **gestorasit@mandaguacu.pr.gov.br**

Para **Associação Vita Core**

Data **2023-08-02 16:42**

Boa tarde, Prezados.

Tendo em vista que o Termo de Fomento nº 08/2022 se encerra em dezembro/2023, e que o município tem interesse em continuar com os serviços, venho solicitar que a entidade apresente o plano de ação junto com toda a documentação pertinente, conforme prevê a Lei Federal nº 13019/2014, para que continuemos a parceria no próximo ano.

Porém, devido a outras necessidades de acolhimento que vem aumentando no nosso município, conforme informações do CREAS - Centro de Referência de Assistência Social, gostaríamos de adquirir apenas 05 vagas, ao invés das 08 vagas que temos nesse ano.

Fico à disposição para maiores esclarecimentos.

Att,

Luana Silva

Gestora de Convênios